

**LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAÇÃO DE POSTES DE CONCRETOS IMPLANTADOS NA REDE DE ENERGIA ELETRICA DO JARDIM ITAMARATI, CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à **Rede/Cemat – Centrais Elétricas Matogrossenses S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.467.321/0001-99, Inscrição Estadual nº 13.020.245-0, com sede a Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184, cidade de Cuiabá – MT, do conjunto de Postes de Concretos implantados pela Prefeitura Municipal na **Rede de Energia Elétrica do Loteamento Municipal Jardim Itamarati, cidade de Nova Olímpia-MT.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 11 de Setembro de 2002.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**